

**DECRETO Nº 22.081, DE 6 DE JULHO DE 2023.**

**Permite o uso do próprio municipal localizado na Av. da Serraria nº 1835 ao CTG Roda de Chimarrão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo eletrônico SEI nº 001.010606.95.5.00000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso do próprio municipal localizado na Av. da Serraria nº 1835, ao CTG Roda de Chimarrão, na forma da legislação pertinente especialmente a Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte localização e descrição: uma área de 5.350,75m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinada para implantação de área verde, proveniente do Loteamento Parque Residencial Ernesto Di Primio Beck, parte de um todo maior registrado sob o nº 88 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta Capital, localizada na Avenida da Serraria, nº 1.835, com as seguintes medidas e confrontações: a Leste mede 97,20m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Norte, mede 20,50m e o segundo segmento mede 76,70m; ambos os segmentos limitam-se com a Avenida da Serraria; a Sul mede 84,06 em quatro segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Leste, mede 24,46m; o segundo mede 22,80m; o terceiro mede 13,90m e o quarto mede 22,90m; ambos os segmentos limitam-se com próprio municipal; a Oeste mede 80,80m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo da divisa Sul, mede 60,00m e o segundo segmento mede 20,80m; ambos os segmentos limitam-se com próprio municipal; e, a Norte mede 63,00m limitando-se com próprio municipal; Quarteirão: Avenida da Serraria, Avenida Araranguá, Rua Quatro Parque Residencial Ernesto Di Primio Beck; Bairro Guarujá.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será usado pelo CTG Roda de Chimarrão para funcionamento da sede da entidade e execução das atividades propostas no Projeto Social.

**Art. 3º** A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o Permissionário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de julho de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.